

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 001/2021 - Biriba é pau é madeira, biriba é para plantar.

Objeto: Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guaí, com implantação de Sistema Agroflorestal em até 0,4 hectare, associado ao manejo florestal sustentável em área de 5,5 hectares para produção de biribas, cabaças, pandeiros, reco-recos e agogôs, bem como construção de viveiro de mudas (para coleta e troca de sementes) para suprir de forma ambiental, social e economicamente justa as demandas dos grupos de capoeira da Bahia por instrumentos musicais essenciais na manutenção dos saberes tradicionais relacionados aos bens registrados pelo IPHAN, Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira.

Termo de Execução Descentralizada: 01/2021

Data publicação: 27/10/2021

Prazo de vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022

Unidade Descentralizada: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Valor Global: R\$ 56.000,00

Valor de Repasse: R\$ 56.000,00

Ano: 2021

Nº Processo: 01502.001068/2021-51

Órgão Superior: Ministério do Turismo

Unidade Gestora: IPHAN/BA – 343007

SIPAC: 248/2021

PROCESSO UFBA: 23066. 036481/2021-65

COORDENADORA: Catherine Prost



Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

01/2021 – IPHAN/Ministério do Turismo

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na Bahia

CNPJ: 26.474.056/008-48

Endereço: Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/Ba, CEP: 40.0024-080

Nome da autoridade competente: Bruno Cesar Sampaio Tavares

CPF: 806.594.545-72

RG: 84.518.413-0

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Técnica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeação conferida pela Portaria nº. 395 de 12/07/2016

UG SIAFI que descentralizará o crédito: 3430007

b) Unidade Gestora – UG. Que descentralizará o crédito

Gestão: 40401

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Número:3430007

Nome: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na Bahia

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04

Endereço: Rua Augusto Viana, s/n. º, Canela, Cidade: Salvador – Bahia - CEP: 40110-909

Nome da autoridade competente: João Carlos Salles Pires Da Silva.

R.G. 1370792-22 SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 , CPF nº 356.474.425-87

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, N° 105, Condomínio Edifício Bosque Suíço, CEP: 40210-630 Salvador Bahia.

Instituto de Geociências, através do Departamento de Geografia,

b) UG SIAFI. Que receberá o crédito

Número e Nome da Unidade Gestora - UG: 153038 - UNIVERSIDADES FEDERAL DA BAHIA GESTÃO: 15223

Nome e Coordenador da Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Profa. Dra. **Catherine Prost.**

3. OBJETO:

Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guaí, com implantação de Sistema Agroflorestal em até 0,4 hectare, associado ao manejo florestal sustentável em área de 5,5 hectares para produção de biribas, cabaças, pandeiros, reco-recos e agogôs, bem como construção de viveiro de mudas (para coleta e troca de sementes) para suprir de forma ambiental, social e economicamente justa as demandas dos grupos de capoeira da Bahia por instrumentos musicais essenciais na manutenção dos saberes tradicionais relacionados aos bens registrados pelo IPHAN, Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPE

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Início: 27/10/2021

Fim: 27/10/2022

6. VALOR DO TED: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2021

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

PTRES: 194914

Código do PI: C20ZH1IP029

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Salvador/BA

Data de Assinatura: 27/10/2021

BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES

Superintendência do IPHAN na Bahia
Responsável Unidade Descentralizadora

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

Reitor da Universidade Federal da Bahia
Responsável Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 27/10/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3041047** e o código CRC **67711788**.



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na Bahia

CNPJ: 26.474.056/008-48

Endereço: Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/Ba, CEP: 40.0024-080

Nome da autoridade competente: Bruno Cesar Sampaio Tavares

CPF: 806.594.545-72

RG: 84.518.413-0

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Técnica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeação conferida pela Portaria nº.395 de 12/07/2016

UG SIAFI que descentralizará o crédito: 3430007

b) UG SIAFI

Gestão: 40401

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Número:3430007

Nome: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na Bahia

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04

Endereço: Rua Augusto Viana, s/n. °, Canela, Cidade: Salvador – Bahia - CEP: 40110-909

Nome da autoridade competente: João Carlos Salles Pires Da Silva.

R.G. 1370792-22 SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 , CPF nº 356.474.425-87

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 105, Condomínio Edifício Bosque Suíço, CEP: 40210-630 Salvador Bahia.

Instituto de Geociências, através do Departamento de Geografia,

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG: 153038 - UNIVERSIDADES FEDERAL DA BAHIA

GESTÃO: 15223

Nome e Coordenador da Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Profa. Dra. Catherine Prost.

3. OBJETO:

Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guafá, com implantação de Sistema Agroflorestal em até 0,4 hectare, associado ao manejo florestal sustentável em área de 5,5 hectares para produção de biribas, cabaças, pandeiros, reco-recos e agogôs, bem como construção de viveiro de mudas (para coleta e troca de sementes) para suprir de forma ambiental, social e economicamente justa as demandas dos grupos de capoeira da Bahia por instrumentos musicais essenciais na manutenção dos saberes tradicionais relacionados aos bens registrados pelo IPHAN, Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

1. Meta: Elaboração de programa técnico de recuperação, reflorestamento e manejo florestal sustentável de espécies nativas em até 6 hectares, incluindo madeiras utilizadas para a produção de instrumentos musicais relacionados à capoeira;

a) Ação: implantação de sistema agroflorestal em até 0,4 hectare de área degradada (capinagem, roçagem, aragem, plantio, preparação do solo, colheita e monitoramento)

b) Ação: monitoramento por técnico especializado em Agroecologia para acompanhamento das atividades relacionadas ao manejo, plantio e colheita dos produtos florestais de interesse da capoeira produzidos ao longo do projeto.

c) Ação: realização de duas oficinas de capacitação para até 10 participantes da comunidade com o tema de “Sistemas Agroflorestais (SAFs) com foco em espécies nativas de interesse da capoeira” (carga horária: 32 horas).

d) Ação: manejo sustentável de matérias-primas relacionadas à produção de instrumentos da capoeira em 5,5 hectares de Mata Atlântica nativa

e) Ação: realização de oficina de capacitação para até 10 participantes da comunidade com o tema “manejo florestal com foco de interesse em espécies relacionadas à capoeira” (carga horária: 16 horas)

2. Meta: criação de viveiro de mudas de espécies nativas utilizadas na confecção de instrumentos musicais relacionados à capoeira para coleta e troca de sementes;

a) Ação: construção de viveiro de mudas

b) Ação: realização de oficina de capacitação para até 10 participantes da comunidade com o tema de “Viveiro de mudas, Coleta de sementes, armazenamento e plantio de mudas” (carga horária: 16 horas)

3. Meta: elaboração participativa junto à comunidade quilombola e aos mestres de Capoeira de um plano de escoamento e comercialização dos produtos florestais, bem como troca de experiências entre detentores sobre usos da matéria-prima e produção de instrumentos da capoeira;

a) Ação: realização de reuniões virtuais entre a comunidade quilombola e mestres de capoeira para discussão e pactuamento de plano de escoamento e comercialização dos produtos florestais

b) Ação: realização de oficina de capacitação para até 10 participantes da comunidade com o tema “matérias-primas e produção de instrumentos da Capoeira” (carga horária: 6 horas)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com a crescente perda de habitats a partir do desmatamento e fragmentação florestal, tem se tornado cada vez mais difícil o acesso às espécies de plantas utilizadas para a produção de instrumentos musicais relacionados à capoeira. Quando este acesso existe, geralmente ele é feito sem qualquer tipo de autorização legal ou manejo sustentável, podendo gerar impactos não só ao meio ambiente, mas também à toda uma cadeia produtiva destes bens, como a redução na oferta, aumento dos preços, monopólio do mercado etc.

A criação de um modelo produtivo e sustentável, autorizado pelas instituições ambientais competentes, com uma discussão coletiva sobre preços e distribuição justa, servirá como exemplo para a replicação do projeto em outras comunidades rurais da Bahia, diversificando a oferta do produto aos detentores dos saberes relativos à capoeira e à manutenção destes, concomitante à recuperação florestal e de áreas degradadas em comunidades rurais vulneráveis. O programa modelo poderá ser também um centro de distribuição de sementes e mudas das espécies nativas para demais iniciativas similares no estado da Bahia. Ademais, devido ao processo de concentração da capoeira nas zonas urbanas, há um crescente desconhecimento por parte dos capoeiristas sobre os aspectos biológicos e culturais das espécies nativas utilizadas para a produção de instrumentos musicais e ainda uma constante diminuição da cultura da capoeira nas zonas rurais. Assim, este projeto modelo servirá também como um centro cultural de visitação, troca de saberes entre capoeiristas e comunidades tradicionais quilombolas, expandindo os conhecimentos sobre as espécies nativas de interesse da capoeira para os detentores e fortalecendo a própria capoeira nos territórios rurais tradicionais.

Do ponto de vista institucional, a ação se enquadra nas orientações do Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN já que o presente plano de trabalho busca atender à diretriz prevista no Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, ação 17 (p. 40) que recomenda “desenvolver um plano de manejo para os recursos naturais utilizados na fabricação de instrumentos da roda de capoeira, que contemple a realização de pesquisas, sistemas coletivos de replantio e extrativismo sustentável”. Esta ação se trata de uma continuidade da temática que foi abordada e elencada como prioritária desde a realização do Inventário do Ofício de Mestre e Roda de Capoeira, em 2007, constando como diretriz de salvaguarda no Dossiê de Registro, e reiterada nos encontros Pró-Capoeira e no Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia. O Conselho de Salvaguarda da Capoeira na Bahia criou uma comissão de sustentabilidade que privilegiou este tema, desde 2017.

Além disso, é uma ação que se enquadra nas diretrizes gerais de salvaguarda do IPHAN, se enquadrando no Eixo 4 - Produção e Reprodução Cultural, dentro da tipologia “apoio às condições materiais de produção do bem cultural Registrado” e está de acordo também com a linha de atuação III - Sustentabilidade do PNPI. Além desses objetivos mais diretos, contribui também para a gestão participativa, além de promover a autonomia, a sustentabilidade social, cultural e econômica dos detentores e de comunidades rurais tradicionais associadas

A opção pelo regime de parceria com a Universidade Federal da Bahia/UFBA, através do Termo de Execução Descentralizada (TED) justifica-se pela aderência à missão institucional da universidade,

com a pesquisa e experiência de seu corpo de pesquisadores na área de Geografia, com experiência de pesquisa e extensão sobre os temas de meio ambiente e populações tradicionais. O Grupo de pesquisa Costeiros desenvolve pesquisas sobre a região costeira, em particular sobre pesca artesanal em unidades de conservação. O primeiro projeto de pesquisa foi realizado na reserva extrativista Baía do Iguape, com a qual sempre manteve contato, seja de pesquisa, seja de participação em atividades da reserva, tal como em reuniões do Conselho Deliberativo. Sendo assim, o grupo conquistou através de sua atuação conhecimento da área do presente projeto, assim como um capital de confiança junto às lideranças comunitárias.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Elaboração de programa técnico de recuperação reflorestamento e manejo florestal sustentável de espécies nativas em até 6 hectares, incluindo madeiras utilizadas para a produção de instrumentos musicais relacionados à capoeira;		1	R\$ 47.178,91 (quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos)	R\$ 47.178,91 (quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos)	outubro de 2021	outubro de 2022
Produto	Relatório de execução das atividades de reflorestamento e manejo com detalhamento do programa realizado e com fotos da área manejada e de plantio das mudas.						

Meta 2	Criação de viveiro de mudas de espécies nativas utilizadas na confecção de instrumentos musicais relacionados à capoeira para coleta e troca de sementes;		1	R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)	outubro de 2021	outubro de 2022
Produto	Viveiro de mudas						
Meta 3	Elaboração participativa junto à comunidade quilombola e aos mestres de Capoeira de um plano de escoamento e comercialização dos produtos florestais, bem como troca de experiências entre detentores sobre usos da matéria-prima e produção de instrumentos da capoeira;		1	R\$ 2.477,45 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.477,45 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	outubro de 2021	outubro de 2022
Produto	Relatório de atividades realizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
novembro de 2021	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO?	VALOR PREVISTO
339039	R\$ 4.666,66	R\$ 56.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Salvador, 27 de outubro de 2021

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor da Universidade Federal da Bahia
Responsável Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Salvador, 27 de outubro de 2021

BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES

Superintendência do IPHAN na Bahia
Responsável Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 27/10/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3047185** e o código CRC **80AF2201**.



[Home](#) > [Acesso à Informação](#) > [Convênios e Transferências](#) > [Instrumentos Celebrados](#) > [IPHAN/BA \(UASG: 343007\)](#) > [Termos de Execução Descentralizada](#) > [Vigente](#) > [2021](#) > [Termo de Execução Descentralizada 001/2021 - Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guai](#)

Termo de Execução Descentralizada 001/2021 - Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guai



Universidade Federal da Bahia - UFBA

Publicado em 27/10/2021 17h07 Atualizado em 27/10/2021 17h32

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Objeto: Criação de um projeto modelo de reflorestamento e recuperação de área degradada no território quilombola tradicional do Guai, com implantação de Sistema Agroflorestal em até 0,4 hectare, associado ao manejo florestal sustentável em área de 5,5 hectares para produção de biribas, cabaças, pandeiros, reco-recos e agogôs, bem como construção de viveiro de mudas (para coleta e troca de sementes) para suprir de forma ambiental, social e economicamente justa as demandas dos grupos de capoeira da Bahia por instrumentos musicais essenciais na manutenção dos saberes tradicionais relacionados aos bens registrados pelo IPHAN, Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira.

Termo de Execução Descentralizada: 01/2021

Data publicação: 27/10/2021

Prazo de vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022

Unidade Descentralizada: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Valor Global: R\$ 56.000,00

Valor de Repasse: R\$ 56.000,00

Ano: 2021

Órgão Superior: Ministério do Turismo

Unidade Gestora: IPHAN/BA - 343007

Arquivos para Download

[Termo de execução descentralizada - 001/2021](#)

[Plano de Trabalho](#)

Compartilhe:   

